ARTIGO 1o:-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria referente a pavimentação asfáltica incidente sobre os imóveis de propriedade da Paróquia de São João Batista localizados à Av. Ana Lotufo Bruno - Lotes 7 e 8 Quadra A - do jardim Cledirna, onde já possui uma edificação com 523,03 m2 e mais uma construção em andamento da igreja de Nossa Senhora de Fátima, conforme Notificações específicas expedidas pelo Setor de Tributações da PRefeitura Municipal sob no. 062/92 e 063/92.

ARTIGO 2o:-A baixa no lançamento do tributo constante do Artigo 1o. desta Lei, se formalizará na ficha específica do Setor de Tributação, após despacho do Prefeito Municipal em processo competente.

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois (08.12.1992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

alterada pela Lei n° 205/93

LEI No. 734, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1992

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São João da Boa Vista, para o exercício de 1.993".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-O Orçamento Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício financeiro de 1993, estima a receita e fixa a despesa

em Cr$ 315.373.000.000,00 (Trezentos e Quinze Bilhões, Trezentos e Setenta e Três Milhões de Cruzeiros), sendo Cr$ 300.000.000.000,00 (Trezentos Bilhões de Cruzeiros), para Administração Direta e Cr$ 15.373.000.000,00 (Quinze Bilhões, Trezentos e Setenta e Três Milhões de Cruzeiros) para Administração Indireta,cabendo a Faculdade de Administração e Economia - FAE o montante de Cr$ 14.373.000.000,00 (Quatorze Bilhões, Trezentos e Setenta e Três Milhões de Cruzeiros) e a Empresa Municipal de urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI o valor de Cr$ 1.000.000.000,00 (Hum Bilhão de Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2o:-A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02 da Lei no. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I	-	POR CATEGORIA ECONOMICA		
	A	- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	1	- RECEITAS CORRENTES		Cr$ 229.949.000.000,00
11	-	Receita Tributária	Cr$ 45.021.000.000,00	
13	-	Receita Patrimonial	Cr$ 14.522.000.000,00	
17	-	Transf. Correntes	Cr$231.521.000.000,00	
19	-	Outras Receitas	Cr$ 8.885.000.000,00	
2	-	RECEITAS DE CAPITAL	Cr$ 51.000.000,00	
24	-	Transf. de Capital	Cr$ 51.000.000,00	
		Soma.....		Cr$ 300.000.000.000,00
B	-	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia FAE de São João da Boa Vista.		
1	-	RECEITAS CORRENTES		Cr$ 14.373.000.000,00
12	-	Rec. de Contribuições	Cr$ 2.100.000.000,00	
13	-	Receita Patrimonial	Cr$ 200.000.000,00	
19	-	Outras Rec. Correntes	Cr$12.073.000.000,00	
C	-	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI		
1	-	RECEITAS OPERACIONAIS		Cr$ 1.000.000.000,00
I	-	Recursos Próprios	Cr$ 900.000.000,00	
II	-	Repassados pela Pref. Municipal	Cr$ 100.000.000,00	
		Total Geral da Receita.....		Cr$ 315.373.000.000,00

ARTIGO 3o:-A Despesa será realizada segundo a discriminação constante nos quadros anexos, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	A	- ADMINISIRAÇÃO DIREIA		CR$ 300.000.000.000,00
01	-	Legislativa	Cr$	13.788.000.000,00
03	-	Adm. e Planejamento	Cr$	53.251.000.000,00
04	-	Agricultura	Cr$	6.220.000.000,00
06	-	Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$	439.000.000,00
08	-	Educação e Cultura	Cr$	77.168.000.000,00
10	-	Habitação e Urbanismo	Cr$	52.797.000.000,00
11	-	Industria Comércio e Serviços	Cr$	2.000.000.000,00
13	-	Saúde e Saneamento	Cr$	55.412.000.000,00
15	-	Assist. e Previdência	Cr$	18.638.000.000,00
16	-	Transporte	Cr$	20.287.000.000,00
	B	- ADMINISIRAÇÃO INDIREIA - Faculdade de Administração e Economia - FAE de São João da Boa Vista.	Cr$	14.373.000.000,00
08	-	Educação e Cultura	Cr$	14.373.000.000,00
C	-	ADMINISIRAÇÃO INDIREIA - Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI		
10	-	Habitação e Urbanismo	Cr$	1.000.000.000,00
		Total Geral da Despesa.....	Cr$	315.373.000.000,00
II	-	POR PROGRAMAS DE GOVERNO		
A	-	ADMINISIRAÇÃO DIREIA		CR$ 300.000.000.000,00
01	-	Processo Legislativo	Cr$	13.538.000.000,00
07	-	Administração	Cr$	50.279.500.000,00
08	-	Adm. Financeira	Cr$	7.905.000.000,00
09	-	Planej. Governamental	Cr$	6.942.000.000,00
10	-	Ciências e Técnologia	Cr$	14.500.000,00
16	-	Abastecimento	Cr$	6.120.000.000,00
17	-	Preserv. de Recursos Naturais Renovaveis	Cr$	100.000.000,00
30	-	Segurança Pública	Cr$	439.000.000,00
41	-	Educação da Criança de 0 a 6 anos	Cr$	22.735.000.000,00
42	-	Ensino Fundamental	Cr$	42.682.000.000,00
43	-	Ensino Médio	Cr$	2.410.000.000,00
44	-	Ensino Superior	Cr$	20.000.000,00
46	-	Educação Fisica e Desportes	Cr$	6.090.000.000,00
48	-	Cultura	Cr$	3.231.000.000,00
58	-	Urbanismo	Cr$	11.100.000.000,00
60	-	Serviços de Utilidade Pública	Cr$	31.607.000.000,00
62	-	Industria	Cr$	2.000.000.000,00
75	-	Saúde	Cr$	55.412.000.000,00
81	-	Assistência	Cr$	2.278.000.000,00

82	-	Previdência	Cr$ 13.610.000.000,00
84	-	Progr. de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP/F.P.M.	Cr$ 3.000.000.000,00
87	-	Transporte Aereo	Cr$ 2.000.000.000,00
88	-	Transporte Rodoviário	Cr$ 5.631.000.000,00
91	-	Transporte Urbano	Cr$ 10.856.000.000,00
	B -	ADMINISIRAÇÃO INDIREIA - Faculdade de Administração e Economia - FAE de São João da Boa Vista	Cr$ 14.373.000.000,00
43	-	Ensino Médio	Cr$ 3.251.000.000,00
44	-	Ensino Superior	Cr$ 11.122.000.000,00
	C -	ADMINISIRAÇÃO INDIREIA - Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI	
58	-	Urbanismo	Cr$ 1.000.000.000,00
		Total Geral Despesa.....	Cr$ 315.373.000.000,00
III	-	POR CATEGORIAS ECONOMICAS	
	A -	ADMINISIRAÇÃO DIREIA	Cr$ 300.000.000.000,00
		Despesas Correntes	Cr$ 258.450.000.000,00
		Despesas de Capital	Cr$ 41.550.000.000,00
	B -	ADMINISIRAÇÃO INDIREIA - Faculdade de Administração e Economia - FAE de São João da Boa Vista	Cr$ 14.373.000.000,00
		Despesas Correntes	Cr$ 11.243.000.000,00
		Despesas de Capital	Cr$ 3.130.000.000,00
	C -	ADMINISIRAÇÃO INDIREIA - Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI	
		Custo Asfáltico	Cr$ 1.000.000.000,00
		Total Geral Despesa.....	Cr$ 315.373.000.000,00
IV	-	POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	
	A -	ADMINISIRAÇÃO DIREIA	Cr$ 300.000.000.000,00
01	-	Poder Legislativo	
	01 -	Câmara Municipal	Cr$ 13.788.000.000,00
02	-	Poder Executivo	
	02 -	Gabinete do Pref. e Dependências	Cr$ 11.060.000.000,00
	03 -	Ass. de Planejamento e Gestão	Cr$ 2.445.000.000,00
	04 -	Ass. Juridica	Cr$ 4.106.000.000,00
	05 -	Depto. de Administração	Cr$ 15.175.000.000,00
	06 -	Depto. Finanças	Cr$ 4.955.000.000,00
	07 -	Depto. de Obras e Viação	Cr$ 36.810.000.000,00
	08 -	Depto. de Serviços Municipais	Cr$ 42.676.000.000,00
	09 -	Depto. de Engenharia	Cr$ 4.497.000.000,00

10 - Departamento de Promoção Social Cr$ 14.912.000.000,00
11 - Departamento de Cultura Cr$ 3.231.000.000,00
12 - Depto. Esportes e Turismo Cr$ 6.090.000.000,00
13 - Depto. de Educac. Cr$ 55.213.000.000,00
14 - Depto. de Saúde Cr$ 55.412.000.000,00
15 - Adm. Geral do Município Cr$ 29.630.000.000,00
B - ADMINISIRAÇÃO INDIREIA - Faculdade de Administração e Economia - FAE de São João da Boa Vista Cr$ 14.373.000.000,00
01 - Ensino Superior Cr$ 11.062.000.000,00
02 - Ensino Médio Cr$ 3.251.000.000,00
03 - Ensino de Pos Graduação Cr$ 60.000.000,00
C - ADMINISIRAÇÃO INDIREIA - Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI
01 - EMURVI Cr$ 1.000.000.000,00
Total Geral Despesa.....Cr$ 315.373.000.000,00

ARTIGO 4o:-O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos da Legislação em vigor.

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa,nos termos do artigo 7o. da Lei no. 4.320/64.

III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

ARTIGO 5o:-Fica a Divisão de Suprimento pertencente ao Departamento de Administração autorizado a movimentar as dotações de materiais de consumo relativo as demais unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal, para fins de operacionalização de estoque rotativo de almoxarifado.

ARTIGO 6o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista,aos oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois (08.12.1992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE